

LEI Nº 158

de 21 de junho de 1952.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZA-
ÇÕES E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL.**

**ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bente Gon-
çalves.**

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decertou e eu
sanção a Lei seguinte:**

**Art. 1º - Fica o Município autorizado -
de fazer o pagamento de indenizações aos agricul-
tores de nomes LUIZ CAGOL, SAUL CAGOL e ISAUL +
ROSENA, respectivamente, na importância de Cr\$ -
6.149,70 (seis mil cento e quarenta e nove cruzei-
ros e setenta centavos) Cr\$ 321,50 (trezentos e
vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos) Cr\$ --
602,00 (seis-centos e dois cruzeiros) ou num to-
tal de Cr\$ 7.073,20 (sete mil e setenta e três -
cruzeiros e vinte centavos), provenientes das despa-
sas de tratamento hospitalar que realizaram em -
consequência do acidente de que foram vítimas de-
vido a uma explosão de dinamite, quando faziam -
a reparação da estrada rural que dá para o rio -
das Antas, 3ª Secção, 1º Distrito deste município.**

**Art. 2º - Fica aberto o crédito especí-
al de Cr\$ 7.073,20 (sete mil e setenta e três cru-
zeiros e vinte centavos), para atender as despesas
decorrentes do pagamento das mesmas indenizações.**

**Art. 3º - Servirá de recurso para a cob-
ertura da despesa de que trata o artigo 2º, parte
do saldo verificado no exercício anterior.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE JUNHO DE
1952.**

(Ass.) Arthur Ziegler

ARTHUR ZIEGLER

Prefeito.